



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 046 DE 27 DE MAIO DE 2008.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº 1366 de 13 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor, no valor de R\$ 476.825,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS) para atender as despesas na forma do anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do Anexo I.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE MAIO DE 2008.


JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal



ANEXO I				
* PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
ANULAR				
20.02.04.122.0003.2.028				8.700,00
	3.3.90.39	00		8.700,00
20.02.04.122.0003.2.029				4.900,00
	3.3.90.30	00		1.500,00
	3.3.90.36	00		3.400,00
20.02.04.122.0003.1.004				3.000,00
	4.4.90.52	00		3.000,00
20.03.13.392.0010.2.056				20,00
	3.3.90.36	00		20,00
20.07.06.181.0007.2.011				1.600,00
	3.3.90.36	00		1.200,00
	3.3.90.39	00		400,00
20.080.04.128.0008.2.055				15.205,00
	3.3.90.14	00		205,00
	3.3.50.41	00		15.000,00
20.08.04.128.0008.1.045				1.700,00
	3.3.90.48	00		1.700,00
20.09.04.123.0003.0.001				160.000,00
	4.6.90.71	00		160.000,00
20.11.12.367.0006.2.008				123.200,00
	3.3.90.30	00		3.000,00
	3.3.90.39	00		3.200,00
	3.1.90.11	00		117.000,00
20.11.12.365.0006.2.009				23.300,00
	3.3.90.30	00		2.300,00
	3.3.90.36	00		2.000,00
	3.1.91.13	15		19.000,00
20.11.12.361.0006.2.072				113.000,00
	3.3.90.36	00		2.000,00
	3.1.90.11	15		111.000,00
20.12.15.543.0011.1.005				1.000,00
	4.4.90.39	00		1.000,00
20.12.04.451.0011.2.032				7.100,00
	3.3.90.39	00		2.100,00
	3.3.90.30	00		5.000,00
20.13.04.452.0011.2.033				1.500,00
	3.3.90.39	00		1.500,00
20.13.04.452.0011.2.035				1.000,00
	4.4.90.52	00		1.000,00
20.13.15.451.0011.1.006				1.000,00
	4.4.90.39	00		1.000,00
20.15.08.244.0014.2.043				1.000,00
	3.3.90.36	00		1.000,00
20.19.18.541.0020.2.025				6.100,00
	3.3.90.30	00		2.600,00
	3.3.90.39	00		3.500,00
20.19.18.541.0020.2.024				1.000,00
	4.4.90.52	00		1.000,00
20.12.04.451.0011.2.032				2.500,00
	3.3.90.47	00		2.500,00
TOTAL				476.825,00

<u>SUPLEMENTAR</u>				
20.02.14.243.0014.2.029			2.500,00	
	3.3.90.39	00	2.500,00	31
20.02.04.122.0003.2.028			22.400,00	
	3.3.50.41	00	15.000,00	18
	3.3.90.32	00	5.000,00	22
	3.3.90.39	00	1.200,00	26
	4.4.90.52	00	1.200,00	28
20.03.23.685.0010.2.027			7.400,00	
	3.3.90.30	00	500,00	38
	3.3.90.39	00	6.900,00	41
20.03.13.392.0010.2.056			3.020,00	
	3.3.90.36	00	20,00	53
	3.3.90.39	00	3.000,00	54
20.07.06.181.0007.2.011			3.300,00	
	3.3.90.30	00	3.300,00	88
20.008.04.128.0008.2.055			205,00	
	3.1.90.15	00	205,00	132
20.10.20.606.0002.2.021			3.500,00	
	3.3.90.39	00	3.500,00	180
20.11.12.361.0006.2.072			126.600,00	
	3.3.90.39	00	9.600,00	291
	3.1.90.11	00	117.000,00	271
20.11.12.367.0006.2.008			1.000,00	
	3.3.90.36	00	1.000,00	236
20.11.12.365.0006.2.009			3.200,00	
	3.3.90.36	00	3.200,00	248
20.11.12.365.0006.2.002			160.000,00	
	3.3.90.30	00	160.000,00	201
20.12.04.451.0011.2.032			9.600,00	
	4.4.90.52	00	9.600,00	325
20.13.04.452.0011.2.033			1.500,00	
	4.4.90.52	00	1.500,00	352
20.19.18.541.0020.2.024			2.600,00	
	3.3.90.39	00	2.600,00	417
20.11.12.365.0006.2.009			130.000,00	
	3.1.90.11	15	111.000,00	241
	3.1.90.16	15	19.000,00	244
TOTAL			476.825,00	476.825,00